



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 080 /18 – CUTHAB**

**Obriga vencedores de licitações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, a garantir paridade salarial entre homens e mulheres com mesmo cargo e tempo de serviço que compõem seu quadro de funcionários e determina que conste nos editais dessas licitações cláusula dispondo sobre essa obrigatoriedade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, à fl. 06, apontando que o conteúdo normativo da proposição fere a competência privativa da União – em violação ao disposto no art. 22, incisos I e XVII –, por regular matéria atinente a direito do trabalho e licitação, bem como de contratações.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em Parecer de fls. 8-9, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do presente Projeto. Após, o Projeto foi encaminhado ao autor da Proposição para Contestação, às fls. 11-14. Em Parecer à Contestação, às fls. 15-16, a CCJ reiterou seu entendimento prévio pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, em Parecer de fls. 18-19, concluiu pela rejeição do Projeto.

Em apertada síntese, é o relatório.

O Projeto em questão cuida de matéria relevante e, quanto ao mérito mostra-se adequado, uma vez que estabelece a obrigatoriedade das empresas ganhadoras das licitações em Porto Alegre comprovarem paridade salarial entre homens e mulheres que exerçam mesma função e com mesmo tempo laboral na empresa. Nada mais justo, diante do protagonismo feminino e da inserção cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1226/17

PLL Nº 142/17

Fl. 2

## PARECER Nº 080 /18 – CUTHAB

No mesmo sentido, oportuno lembrar que as diferenças salariais entre homens e mulheres ainda persiste, de forma a colocar o gênero feminino em condições de desvalorização e desigualdade perante o gênero masculino. A Organização Internacional do Trabalho – OIT –, através de seu relatório "Mulheres no Trabalho: Tendências de 2016", examinou dados de até 178 países e concluiu que a desigualdade entre homens e mulheres persiste em um amplo espectro do mercado de trabalho global. Além do mais, o relatório mostra que, ao longo das duas últimas décadas, progressos significativos realizados pelas mulheres na educação não se traduziram em melhorias comparáveis nas suas posições de trabalho.

Portanto, considerando meritória a proposição e, não havendo qualquer óbice de apreciação por esta Comissão e, restando evidente a legitimidade da proposta legislativa ora analisada, a CUTHAB, no âmbito de sua competência, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de julho de 2018.

**Vereador Roberto Robaina,  
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 23/08/18

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Dr. Goulart

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Professor Wambert